



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 115<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, presencialmente: o Desembargador João de Jesus Abdala Simões, os juízes Marcelo Manuel da Costa Viera, Diogo Oliveira Nogueira Franco, Giselle Falcone Medina, Mara Elisa Andrade, e, remotamente: a Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha, a juíza Mônica Cristina Raposo da Câmara Chaves do Carmo, bem como o Douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. Rafael da Silva Rocha. O Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil teve sua ausência justificada em razão de presença em evento institucional. Havendo número legal, o Desembargador, João de Jesus Abdala Simões declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Marcelo Manuel da Costa Viera pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### **I – PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO**

### **II - JULGAMENTOS**

#### **1º PJE N.º 0600281-64.2024.6.04.0059**

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

EMBARGANTE: MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: SERGIO ROBERTO BULCÃO BRINGEL JUNIOR, OAB/AM Nº 14182 E OUTRO

EMBARGADA: CM7 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – EIRELI

ADVOGADO: CHRISTIAN NARANJO DE OLIVEIRA, OAB/AM Nº 4188 E OUTRAS

**RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO EMBARGADO, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMBARGANTE MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

#### **2º PJE N.º 0600351-52.2024.6.04.0004**

#### **RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTES: FRANCISCO ROMÃO PRADO NETO E COLIGAÇÃO PARINTINS EM PRIMEIRO LUGAR

ADVOGADO: LUAN PESSOA SILVA, OAB/AM Nº 13595 E OUTROS

RECORRIDO: MARCOS PONTES DE SOUZA



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 115<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

ADVOGADO: WILLIAM DA SILVA SIMONETTI, OAB/AM Nº 7447 E OUTROS

**RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR O RECORRIDO NO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$10.000,00, NOS TERMOS DO ART. 28, §5º, DA RES. TSE 23.610/2019, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**3º PJE Nº 0600247-73.2024.6.04.0032**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTES: ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO E COLIGAÇÃO ORDEM E PROGRESSO

ADVOGADO: LUAN PESSOA SILVA, OAB/AM Nº13595 E OUTROS

RECORRIDO: DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: VITOR JOSÉ BORGHI, OAB/PR Nº 65314 E OUTRO

**RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR O RECORRIDO NO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$10.000,00, NOS TERMOS DO ART. 28, §5º, DA RES. TSE 23.610/2019, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**4º PJE Nº 0600092-46.2024.6.04.0040**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTE: DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: VITOR JOSÉ BORGHI, OAB/PR Nº 65314 E OUTROS

RECORRIDOS: ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO E COLIGAÇÃO ORDEM E PROGRESSO

ADVOGADO: LUAN PESSOA SILVA, OAB/AM Nº 13595 E OUTROS

**RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE**

**EM 06.12.2024:** A RELATORA PROFERIU O SEU VOTO EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL ORAL NO SENTIDO DE CONHECER E DESPROVER O RECURSO ELEITORAL PELO AGRAVANTE.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 115<sup>a</sup>  
SESSÃO ORDINÁRIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO.**

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA, E JUÍZE(A)S MÔNICA CRISTINA RAPOSO DA CÂMARA CHAVES DO CARMO, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, GISELLE FALCONE MEDINA, DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO E MARA ELISA ANDRADE.

**III - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, ERIC SALES DA SILVA, SECRETÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES  
PRESIDENTE**

**RAFAEL DA SILVA ROCHA  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**